

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 61/2026
de 25 de março**

Sumário: Fixa a remuneração da Gestora Executiva do Fundo Autónomo das Pescas.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 9º da Lei n.º 109/VIII/2016 de 28 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 20º-A dos Estatutos do Fundo Autónomo das Pescas, aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 44/2022, de 26 de agosto, alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 6/2025 de 10 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Remuneração**

É fixada em 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) a remuneração da Gestora Executiva do Fundo Autónomo das Pescas.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 9 de fevereiro de 2026.

Aprovada em Conselho de Ministros, do dia 23 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.